



IX - Representar a entidade em todas as questões de Segurança da Informação e privacidade da SUREG, reportando-se diretamente para a Alta Administração ;

X - Definir planos de ações corretivas e preventivas com o objetivo de mitigar os riscos de recorrência dos incidentes de Segurança da Informação da SUREG;

XI - Acompanhar as eventuais notificações à Corregedoria, CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), na condição de Controlador de Dados Pessoais, quando pertinente, referente a incidentes de segurança da informação e privacidade, que possam acarretar riscos ou dano relevante aos titulares de DP, conforme requer o "caput" do Art.48 da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei No 13.709;

XII - Medir a eficácia do plano de ação e dos controles implementados, por meio dos indicadores de desempenho de segurança da informação e privacidade.

Art. 7º - Todos os membros do comitê têm igualdade de voz e voto e poderão assumir compromissos para suas áreas de lotação na SES/GO.

Art. 8º - O titular escolhido permanece compondo o Comitê de Gestão de Dados da SUREG - CGD SUREG, por um período máximo de 1 (um) ano, com o mandato podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nomeado pela Portaria nº 810/2024 (59127166), exercerá suas funções nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. Caberá ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, ou servidor por ele indicado, a responsabilidade por elaborar a pauta e ata da reunião do Comitê de Gestão de Dados da Regulação.

Art. 11. Todos os membros deste Comitê tem como obrigação cooperar com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na implantação dos requisitos e controles pertinentes às suas atividades e assegurar que os requisitos da LGPD, resoluções e normativas sejam aplicados e cumpridos nos seus processos/departamentos e funções

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 463250

PORTARIA Nº 1192, de 20 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004654. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 463320

PORTARIA Nº 1233, de 22 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº

202400010004851. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 463324

PORTARIA Nº 1205, de 21 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SILVÂNIA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010010157. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 463328

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1157 /2024-SES - DESIGNAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATO Nº. 51/2024-SES. Processo nº: 202300010033881. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de microcomputadores tipo desktop para estruturação das Unidades Regionais/Central de Rede de Frio do Programa Estadual de Imunizações e no fortalecimento da Vigilância Sentinela da Síndrome Gripal (SG) no Estado de Goiás para o enfrentamento das consequências atreladas à emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de COVID-19, destinados à Gerência de Imunização e Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis / Superintendência de Vigilância em Saúde. **Contratada:** R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA. **Gestores:** XISTO MARCLEIDE MAIA ANDRADE. CPF nº XXX.831.091-XX, GLÁUCIA GAMA RAHAL AIRES, CPF nº XXX.350.208-XX, JOICE KELLEN SILVA SANTOS NOGUEIRA DORNELES, CPF nº: XXX.903.471-XX, e PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA BORGES, CPF nº XXX.812.871-XX. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir da data da assinatura. Assinatura: 29/05/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 463338

PORTARIA Nº 1286, de 28 de maio de 2024

Fortalecimento da Atenção Especializada e Ampliação de serviços de Média e Alta Complexidade nas Regiões de Saúde do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR E HOMOLOGAR o Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde do Município de FAINA - GO, com objetivo de custear as ações ambulatoriais e hospitalares realizados pelo Hospital Materno Infantil de Faina aos portadores de Xeroderma Pigmentoso, residente no município de Faina - de acordo com Resolução CIB nº057/2016, com vigência de MAIO/2024 a ABRIL/2025, constante no processo 202300010069852.